



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 3ª SESSÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Presidente renovou a comunicação de que a sessão era transmitida ao vivo no YouTube. Ademais, informou que as instruções para acesso à transmissão estavam na página do TRE-RN, e a Assessoria de comunicação providenciaria um passo a passo para sanar eventuais dificuldades nesse acesso. **ANOTE-SE** ainda que o juiz Fernando de Araújo Jales Costa ADIOU o julgamento do **Processo n.º 0601595-91.2018.6.20.0000** para a sessão seguinte. Por derradeira comunicação, o Presidente informou que as resoluções das Eleições municipais deste ano já estavam regulamentadas, e a Secretaria de comunicação iria disponibilizá-las no site do Tribunal. **PAUTA DO DIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601594-09.2018.6.20.0000**. Relatora: juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Requerente: Partido da Mobilização Nacional. Responsável: Cipriano Correia e Francisco Helio de Macedo. Advogados vinculados: Aluizio Henrique Dutra de Almeida Filho, Breno Henrique da Silva Carvalho, Caio de Paula Silva, Caio Frederick de Franca Barros Campos, Daniel Gurgel Marinho Fernandes, Eduardo Rodrigues de Oliveira, Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa, Fabricio Bruno Silva de Oliveira, Kennedy Lafaiete Fernandes Diogenes, Monick Ezequiel Chaves de Sousa,

Raphael Gurgel Marinho Fernandes, Rhanna Cristina Umbelino Diógenes e Sanderson Liênio da Silva Mafra. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com os pareceres técnico e ministerial, **APROVOU COM RESSALVAS** as contas de campanha apresentadas pelo órgão estadual do **PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL**, relativo às Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto da relatora e das notas de julgamento. Vencido o Juiz Carlos Wagner. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e vinte minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral